



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 399/2018

Autorizado pela Lei nº 3971/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE Dr. VICTOR LANG**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA o parágrafo §5º com a seguinte redação:

§5º - Cumprimento dos itens do Anexo I pertinentes a este convênio e IN nº 01 de 14.03.2005 - Normatização para elaboração e apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA parágrafo §2º para seguinte redação:

§ 2º - As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio correrão por conta de seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:

Proj Ativ.	Elem. Desp.	Reduzido	Recurso
2.140	33.90.39.00	1192	40 - ASPS
2.140	33.90.39.00	1191	1- Livre

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA para a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O repasse mensal dos valores somente será realizado a CONVENIADA após a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde da documentação apresenta pela CONVENIADA, até o décimo dia útil que comprove as despesas realizadas no mês anterior.

1



CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA para a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio terá vigência de um ano, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2019 conforme previsto na Lei nº 3971/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos Termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Este instrumento poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas mediante Termo Aditivo, quando necessário em com anuência de ambas as partes.

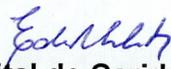
CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado na CLÁUSULA SÉTIMO parágrafo §1º para a seguinte redação:

§1º - Caso houver prorrogação do Convênio os reajustes serão estipulados em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de julho de 2019.


Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang.
Conveniada


Giovaní Amestoy da Silva.
Prefeito Município